



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 28**

*de 15 de dezembro de 1997*

### **ALTERA A TABELA I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e dá outras providências.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVA A SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*A Tabela nº 01, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, da Lei Complementar nº 12/94, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.*

#### ***Art. 2º..***

*Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas todas as disposições em contrário.*

TABELA 01

## ALÍQUOTAS

ITEM	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	Imposto Apurado		
		Imposto Fixo Anual Em U.P.F.	Sobre o Movimento Econômico	Tributável
<i>A</i>	<i>Profissionais Autônomos</i>			
A.01	<i>De Nível Superior</i>	25,0	0	
A.02	<i>De Nível Médio</i>	12,0	0	
A.03	<i>Outros</i>	5,0	0	
<i>B</i>	<i>Pessoas Jurídicas Que executam serviços por administração, empreitada ou subempreitada, do obras hidráulicas e de construção civil</i>			
B.01	<i>inclusivo serviços auxiliares e complementares, assim como pavimentação, Terraplanagem, escavação e urbanização Que prestam serviços de jogos ou de diversões de qualquer espécie</i>	0	5.0%	
B.02	<i>Que executam outros serviços não especificados nos</i>	0	8.0%	
B.03	<i>Itens anteriores</i>	0	5.0%	

*Nota: Prazo do recolhimento, bom como a forma de pagamento será disciplinada em Regulamento.*

*SALA DAS SESSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 1997.*

*RANULFO TELES***Presidente**

---

*Lei Complementar Nº 28/1997 - 15 de dezembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*